

EDITAL Nº 26/2024/VLH - CGAB/IFRO, DE 02 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.004392/2024-12

DOCUMENTO SEI Nº 2254665

O DIRETOR-GERAL *CAMPUS* VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, nomeado pela Portaria nº 1.151/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023 (SEI nº 1966341), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de Seleção de Profissionais para atuarem como Bolsistas na Função de Colaboradores do Curso de Formação Inicial em fruticultura na modalidade presencial referente aos cursos de FIC - Formação Inicial e Continuada financiados pelo Edital de Chamada Pública Nº 94/2022, publicado no D.O.U de 30 de agosto de 2022, na folha 82 da Seção 3, que trata da oferta de cursos na área de Bioeconomia.

1. OBJETO

1.1. O objetivo deste Edital é selecionar profissionais com vínculo com o serviço público, para atuarem como colaboradores bolsistas, na função de professor, na oferta, pelo IFRO *Campus* Vilhena, do Curso de Formação Inicial e Continuada em Fruticultura, na modalidade presencial e vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 94/2022, que trata da oferta de cursos na área de Bioeconomia, TED 12812/2023.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da seleção profissionais com vínculo com o serviço público, conforme os requisitos de ingresso indicados para cada função, dispostos neste Edital.

2.2. Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização do respectivo curso e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida, sem conflito com sua jornada de trabalho regular.

2.3. As aulas do Curso FIC de Fruticultura acontecerão no Assentamento Águas Claras, no município de Vilhena-RO.

2.4. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações do curso, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

2.5. O período das aulas ocorrerão entre os meses de abril até setembro de 2024.

2.6. As aulas ocorrerão aos sábados, no período da manhã e tarde.

2.7. É vedado o acúmulo de bolsas, conforme Resolução nº 25/2015/CONSUP.

2.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital, mediante requerimento dirigido ao e-mail cfc.vilhena@ifro.edu.br, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

3. QUADRO DE VAGAS

3.1. As vagas deste processo seletivo estão previstas no Quadro 1, que indicam também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

Quadro 1 — Vagas disponíveis, com requisitos para convocação para o Curso FIC em Fruticultura

Professores				Disciplinas	Requisitos de Formação e Experiência; Critérios de Acesso
Cargo	Vagas	Ch	Valor Hora Aula		
Professor Formador com vínculo com o serviço público	01	8	R\$ 50,00	Bioeconomia na Amazônia legal na perspectiva do empreendedorismo, associativismo e cooperativismo	Graduação em Administração
Professor Formador Com vínculo com o serviço público	01	16	R\$ 50,00	Introdução à fruticultura	Graduação em Agronomia
Professor Formador Com vínculo com o serviço público	01	24	R\$ 50,00	Produção de mudas	Graduação em Agronomia
Professor Formador Com vínculo com o serviço público	01	40	R\$ 50,00	Produção e manejo de plantas frutíferas	Graduação em Agronomia
Professor Formador Com vínculo com o serviço público	01	16	R\$ 50,00	Irrigação agrícola aplica a fruticultura	Graduação em Agronomia
Professor Formador Com vínculo com o serviço público	01	16	R\$ 50,00	Mecanização agrícola e manejo do solo aplicado a fruticultura	Graduação em Agronomia
Professor Formador Com vínculo com o serviço público	01	24	R\$ 50,00	Pós-colheita, processamento e comercialização	Graduação em Agronomia
Carga horária total					160 horas

3.2. O período de prestação dos serviços contratados ou das atividades de bolsistas, incluindo a data de início e o tempo de duração do atendimento, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe do *campus*.

3.3. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento, aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponível em [Inscreva-se](#), até às 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3. No processo de inscrição, o candidato deverá incluir os documentos referenciados abaixo, em extensão PDF conforme as instruções do formulário:

- a) cópia do documento de identificação oficial, com foto;
- b) cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) cópia do documento título de eleitor e da comprovação da quitação eleitoral;
- d) comprovante de residência atualizado;
- e) ficha de pontuação disposta no Anexo II e cópia dos títulos comprobatórios de formação e experiência indicados pelo candidato na inscrição.

4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem

avaliados, conforme a ordem disposta no Anexo II; o não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

4.4. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

4.5. Ao se candidatar à vaga, o candidato tenha plena ciência de que as aulas serão ministradas de forma presencial, no local definido no item 2.3.

4.6. Após a homologação das inscrições e divulgação dos resultados do resultado de seleção, os candidatos poderão interpor recursos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Anexo I, pelo e-mail: cfic.vilhena@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO- INSCRIÇÃO CURSO FIC DE FRUTICULTURA.

5. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Responsável, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 3.

Quadro 3 — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional

Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo Candidato
Formação Acadêmica Vertical	a) Graduação em qualquer área	Curso	5	5	
	b) Graduação na área para a qual se inscrever	Curso	8	8	
	c) Especialização Lato Sensu na área para a qual se inscrever	Curso	12	12	
	d) Mestrado na área para a qual se inscrever	Curso	15	15	
	e) Doutorado	Curso	20	20	
Experiência Profissional	f) Portarias ou declaração de participação em programas do governo, ou em projetos de ensino, pesquisa e extensão	Portarias ou declaração de participação	4	20	
	g) Comprovação de experiência profissional - Tempo de serviço	Ano	5	20	
Limite de Pontuação				100	

5.2. Os candidatos deverão preencher o quadro acima com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

5.3. A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto no Quadro 1 é eliminatório.

5.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.
- b) Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no Quadro 3, item 5.1.
- c) Maior tempo de atuação como docente.

5.5. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO, em <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena>.

5.6. Os candidatos classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, quando solicitados pelo IFRO.

5.7. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Anexo I, pelo e-mail: cfic.vilhena@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO - CURSO FIC DE FRUTICULTURA.

5.8. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas afins.

5.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta;

5.10. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

6. CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

6.2. O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no Anexo III deste Edital e conforme orientações do Coordenador do Curso e equipe do *Campus* Vilhena, e em outras ações de desenvolvimento da educação profissional no IFRO, nos limites de sua carga horária contratada.

6.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado, e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

6.4. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade do curso, respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

6.5. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail: cfic.vilhena@ifro.edu.br os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo IV);
- b) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
- d) Cópia simples do PIS/PASEP;
- e) Plano de Ensino conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

7. REMUNERAÇÃO

7.1. O profissional contratado para o curso disposto neste Edital fará jus à remuneração de referência disposta nos Quadros 1 deste Edital.

7.2. A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços.

7.3. Poderá haver, sobre o valor pago, retenção de imposto de renda de pessoa física (IRPF) e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de impostos sobre serviço (ISS) quando requerida Nota Fiscal de Prestação de Serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

7.3.1. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço é obrigatória apenas para profissionais contratados, que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e os custos de emissão, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de responsabilidade do beneficiário da remuneração.

7.4. O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado após a conclusão do componente ou componentes curriculares, mediante depósito em conta do contratado.

7.5. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital.

7.6. A atividade do profissional colaborador dentro deste Projeto não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado.

8. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

8.1. O professor que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pelo IFRO a partir data do desligamento.

8.2. O bolsista professor poderá ser desligado, garantido a ampla defesa e o contraditório, quando for o caso, pelos seguintes motivos:

- a) término do termo de compromisso e não renovação;
- b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- c) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso ou infração de natureza ética;
- d) redução do número de bolsistas a critério do IFRO;
- e) irregularidade na documentação ou cadastro;
- f) acúmulo de outra bolsa de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, nos termos do art. 14, §5º da Resolução FNDE4/2012;
- g) quando não comprovada a compatibilidade de horário, casando prejuízo à Instituição; e
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no Programa.

9. CRONOGRAMA

9.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

Especificação	Período	Meio
Publicação do Edital	02/04/2024	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
Inscrições	03/04/2024 a 08/04/2024	formulário eletrônico
Homologação das Inscrições	09/04/2024	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
Recursos à homologação das inscrições	10/04/2024	cfic.vilhena@ifro.edu.br
Divulgação de Homologação Final das Inscrições e Resultado Preliminar de Seleção	11/04/2024	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	12/04/2024	cfic.vilhena@ifro.edu.br
Divulgação do Resultado de Seleção Final e convocação dos candidatos selecionados	15/04/2024	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	a partir de 16/04/2024	cfic.vilhena@ifro.edu.br
Início das atividades dos colaboradores	Conforme cronograma da oferta das disciplinas	e-mail

9.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

9.2.1. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato,

conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

9.3. O período de vigência deste Edital se restringe à oferta do curso aqui especificado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, bem como a convocação para a entrega da documentação solicitada no período determinado.

10.4. O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

10.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, nos limites deste Edital, podendo haver inclusive ampliação das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento ao Projeto e dentro da ordem classificatória para cada função, no prazo de até outubro de 2024.

10.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, inclusive os editais de alteração, se houver.

10.7. Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo para a função de professor formador/conteudista autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilizar nos cursos de Formação Inicial e Continuada e outros cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e quaisquer outros produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária contratada e remunerada nos termos deste Edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.

10.8. Os professores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem qualquer ônus adicional sobre a remuneração das horas atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do *campus*, em primeira instância, e pelo Departamento de Extensão, em segunda instância, se houver.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz, Diretor(a) Geral**, em 02/04/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2254665** e o código CRC **7FFC9369**.

ANEXO I — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1 – INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:	Sexo () M () F	Identidade (RG)/ Órgão Emissor/UF	Telefone:
CPF:	E-mail:		
À Comissão de Seleção			
Por meio deste, venho requerer a revisão da seguinte etapa:			
() Recurso contra as listas das inscrições () Recurso contra o Resultado Preliminar			
() Outro, especificar: _____			
O(s) argumento(s) com os quais contesto os resultados são:			

Vilhena/RO, _____ de _____ de 2024.

Obs. Atenção: Enviar este formulário ao e-mail <cfic.vilhena@ifro.edu.br>, no prazo previsto no cronograma do Edital.

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

(Preencher este Quadro, gerar um PDF e fazer o upload no formulário de Inscrição)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
E-mail:	
Telefone/celular:	

Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo Candidato
Formação Acadêmica Vertical	a) Graduação em qualquer área	Curso	5	5	
	b) Graduação na área para a qual se inscrever	Curso	8	8	
	c) Especialização Lato Sensu na área para a qual se inscrever	Curso	12	12	

	d) Mestrado na área para a qual se inscrever	Curso	15	15	
	e) Doutorado	Curso	20	20	
Experiência Profissional	f) Portarias ou declaração de participação em programas do governo, ou em projetos de ensino, pesquisa e extensão	Portarias ou declaração de participação	4	20	
	g) Comprovação de experiência profissional - Tempo de serviço	ano	5	20	
Limite de Pontuação				100	

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO

1) PROFESSOR FORMADOR

- a) Elaborar material didático para disponibilização aos alunos, pertinente à ementa e correspondente à carga horária das disciplinas.
- b) Participar, se oferecida, da capacitação específica para o desempenho de sua função.
- c) Elaborar o Plano de Ensino conforme o Projeto Pedagógico do Curso.
- d) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias.
- e) Prestar atendimento à tutoria e coordenação adjunta, conforme as necessidades.
- f) Esclarecer as dúvidas dos alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas.
- g) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à mediação e à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso.
- h) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta.
- i) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes.
- j) Participar dos encontros, promovidos pela mediação e coordenação do Curso.
- k) Participar de encontros pedagógicos ofertados.
- l) Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações.
- m) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas à disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Coordenação do Curso.

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:

CPF:	RG (órgão emissor e UF):	
Rua:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	E-mail:	
Telefone:		
Função para a qual foi selecionado:		

Assumo o compromisso pelas obrigações como profissional colaborador na função acima especificada, em que fui classificado, conforme o estabelecido no Edital de Seleção de Colaboradores para os cursos FIC-Formação Inicial de Fruticultura por meio do TED 12812. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no mesmo Edital, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento nas funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

- a) não acumularei simultaneamente as bolsas desta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação de mesmos projetos ou projetos similares da Capes e FNDE, sob pena de devolução do que receber em duplicidade;
- b) tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares para o exercício da função;
- c) as horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da convocação.

Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo ou da indisponibilidade de recursos.

Estou plenamente de acordo com todos os termos do Edital.

Vilhena-RO, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO